



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 602, DE 20 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Marques Leal

Declara de utilidade pública a
Loja Maçonica "João Pedro de Souza 96",
da cidade de Três Lagôas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estdo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública pa
ra todos os efeitos legais, a Loja Maçonica "João Pedro de Sou
za 96", com sede na cidade de Três Lagôas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de outubro de
1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Assinado por
Manoel de Oliveira

Registrada à fls. 197 e 198.
do livro competente.

Em- 14.1.62.

E. Monteiro.

Exc.